

## TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

### **1. OBJETIVO GERAL**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte e instalação de vidros para fachadas em elementos vazados de concreto, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para as edificações das Fábricas de Jardim São Luís e Brasilândia.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica a presente contratação, a necessidade da vedação dos locais indicados em planta (Anexos II e III) da infiltração de águas pluviais nos períodos de chuvas.

### **3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação da Empresa será feita sob regime de empreitada por **Preço Global**, considerando material, mão de obra especializada, devendo-se valer da análise prévia da visita ao local.

**3.2.** A CONTRATANTE não aceitará a posterior que a CONTRATADA venha considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes do prescrito neste Termo de Referência.

### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Corte e instalação de vidro conforme layout do ANEXO I, do presente termo, e levantamento no local para confirmação das medidas.

**4.2.** Fixação dos vidros se dará por meio de massa de vidraçaria sobre camada de silicone onde indicado em desenho.

**4.3.** Providenciar a instalação de 756 (setecentos e cinquenta e seis) vidros, em cada Fábrica (Brasilândia e Jardim São Luís), nos locais descritos no ANEXO II e III.

### **5. LOCAIS DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:

**5.1 Fábrica de Cultura Jardim São Luís** - Rua Antonio Ramos Rosa, 651, São Paulo, SP.

**5.2 Fábrica de Cultura Brasilândia** - Av. Gen. Penha Brasil, s/nº, Brasilândia, São Paulo, SP.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** Valor Global em reais, proposto para o contrato de corte e montagem dos Vidros para vedação dos vãos nos elementos vazados da fachada das Fábricas de Cultura.

## **7. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A garantia dos serviços deverá se estender por um período de 01 (um) ano, contados a partir da vistoria final.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O prazo de instalação das peças no local é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os proponentes procederão à prévia visita ao local onde será realizada a trocas/instalações dos vidros, verificando as condições do ambiente de trabalho, ponto de energia, horários de acesso, armazenagem de equipamentos e materiais, segurança e qualquer outro aspecto que possa merecer especial atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços em comum acordo com a CONTRATANTE.

**9.2.** A empresa deverá efetuar prévia visita ao prédio do Programa Fábricas de Cultura para elaboração da proposta, que deverá ser agendada no período especificado no convite com o gerente da Fábrica acompanhado do gerenciador do processo, conforme abaixo:

a) **Fábrica da Brasilândia** – agendamento de visita com:

Coordenador: Felipe de Feo

telefones: 4096-9888

email: felipedefeo@fabricasdecultura.org.br

b) **Fábrica do Jardim São Luís** – agendamento de visita com:

Gerente: Sr. Guilherme Bomfim

telefones: DDD (11) 7245-0611 / DDD (11) 5812-9899 ramal 223

email: guilhermebonfim@fabricasdecultura.org.br

**9.3.** A CONTRATADA, para fins de formalização do Contrato, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição no CNPJ
- Inscrição estadual e/ou municipal
- Registro comercial, no caso de empresa individual

- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simplex, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- RG e CPF dos representantes legais da empresa;

**9.4.** A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o serviço em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

**9.5.** Os serviços deverão ser dirigidos por funcionários devidamente habilitados.

**9.6.** Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08 de Junho de 1978.

**9.7.** Serão de uso obrigatório os “Equipamentos de Proteção Individual – EPI”, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6.

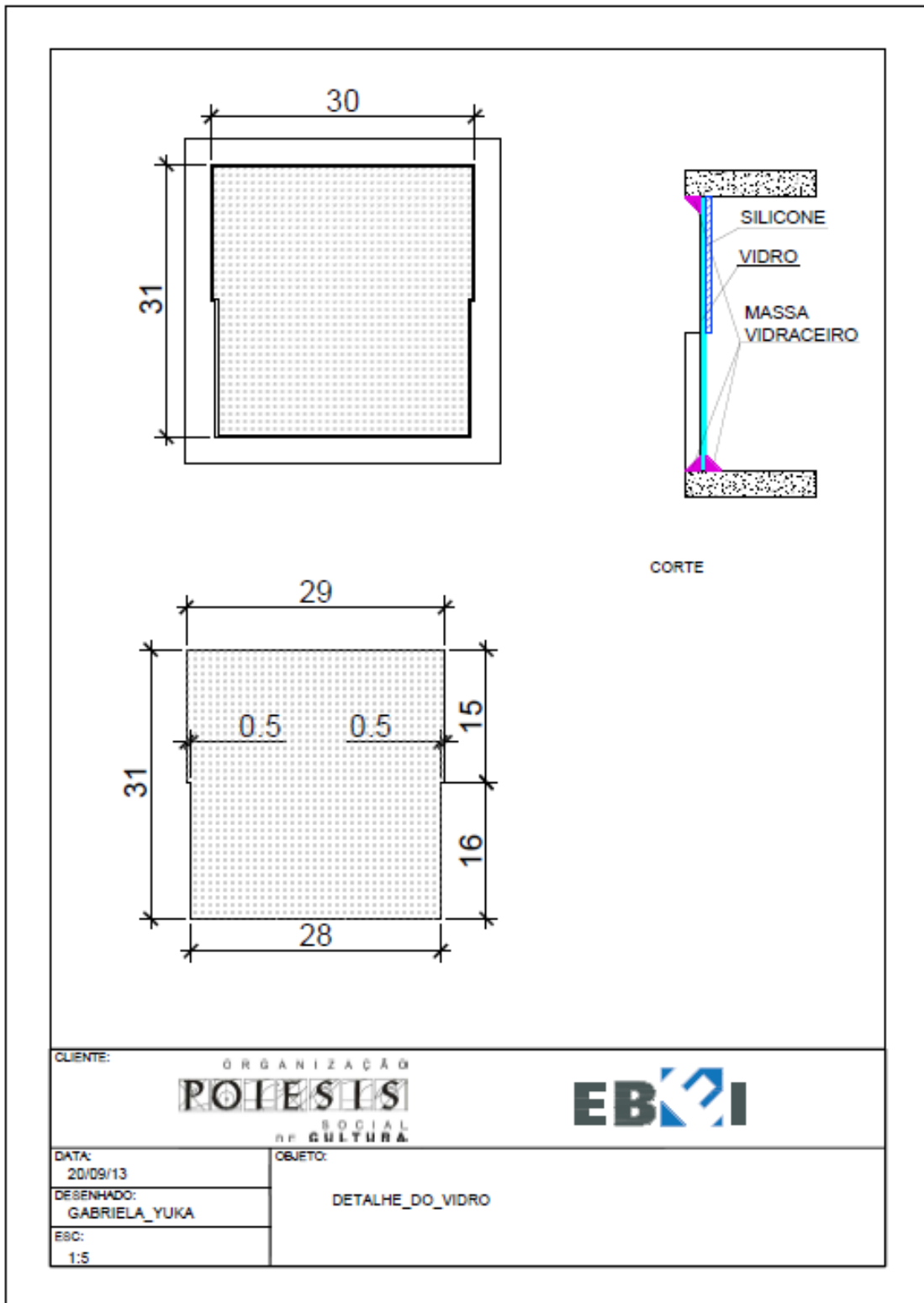
**9.8.** Deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida.

## **10. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

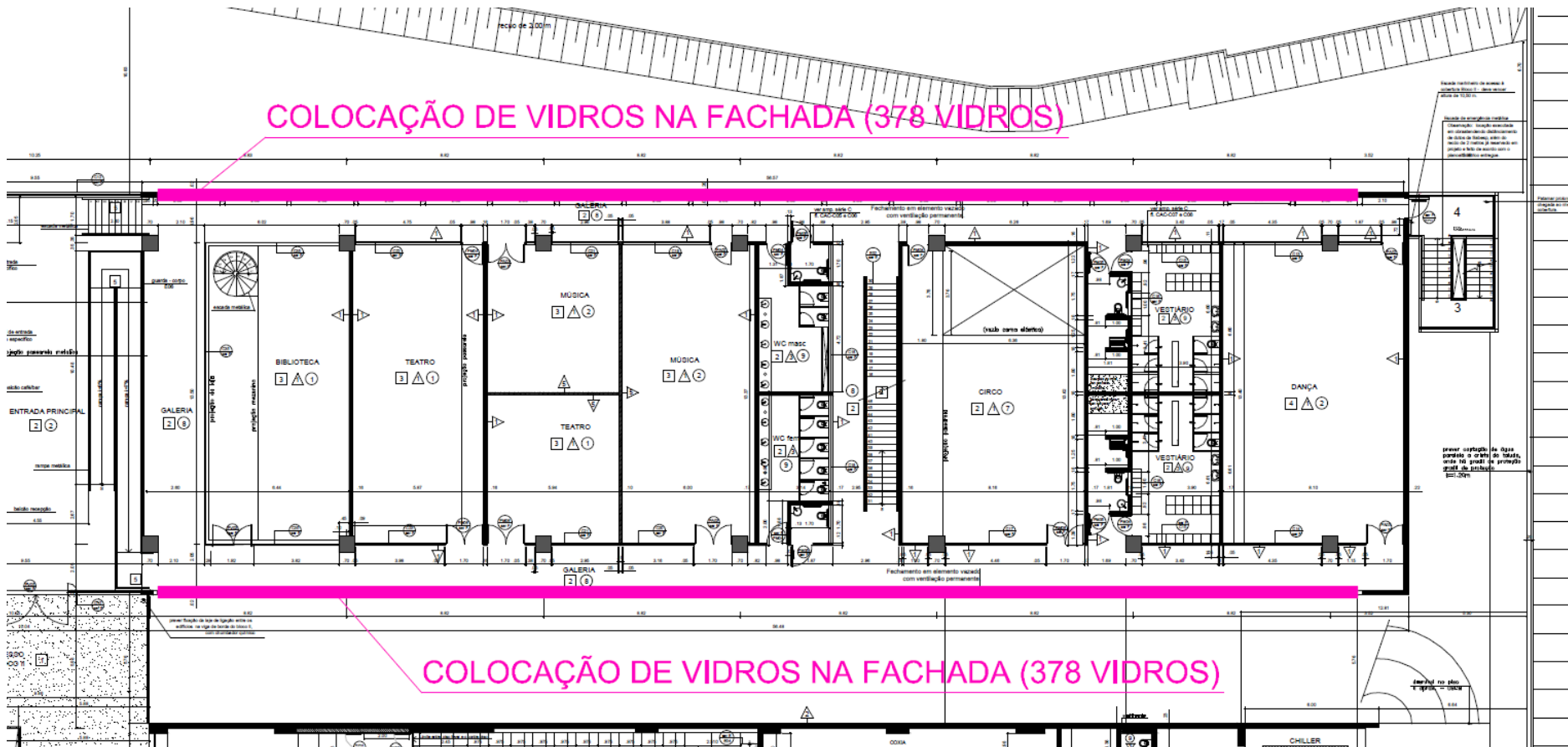
**10.1.** O pagamento do serviço será efetuado após entrega e instalação do material, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

São Paulo 26 de setembro de 2013.

### ANEXO I - Layout dos Vidros



## ANEXO II – LOCAL DE INSTALAÇÃO NA FÁBRICA DE CULTURA JARDIM SÃO LUÍS



## ANEXO III – LOCAL DE INSTALAÇÃO NA FÁBRICA DE CULTURA BRASILÂNDIA

